



Qá^caazá) AÉU^&azQÍ Á^ÁHÍ DÁ) ÁCB/OÓYÁH^ÁHÍ U^áÁEcaá. ÁcaQ^! á^! áca) azQÍ ácaQÍ[ áazÁ  
Ö:~][ Á^ ( ^áÉ^óÁM) á^!• ácaÁE á) [( áQí) á^ ÁÁ  
U^áÁEcaá. ÁcaQ^! á^! áca) azQÍ ácaQÍ[ áazÁ  
Reconocida por el DICE, incorporada a la  
base de datos bibliográfica ISOC, en RePec, resumida en DIALNET y encuadrada en el Grupo C de la  
Clasificación Integrada de Revistas Científicas de España.  
Vol 12. Nº 35  
Diciembre 2019  
<https://www.eumed.net/rev/delos/35/index.html>

**THIRD INTERNATIONAL  
INTERDISCIPLINARY SYMPOSIUM  
ON APPLIED SOCIAL SCIENCES**

DEMOCRACY AND HUMAN RIGHTS

**III SIMPOSIO INTERNACIONAL  
INTERDISCIPLINAR EN CIENCIAS  
SOCIALES APLICADAS**

DEMOCRACIA Y DERECHOS HUMANOS

## AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS COMO INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO DE VALOR PARA O SETOR CAFEIEIRO BRASILEIRO.

Adriana Carvalho Pinto Vieira, PPGAD/ESAN/UFMS, [dricpvieira@gmail.com](mailto:dricpvieira@gmail.com)

Ana Elisa Bressan Smith Lourenzani, PPGAD/UNESP/TUPÁ, [ana.lourenzani@unesp.br](mailto:ana.lourenzani@unesp.br)

Valdinho Pellin, FURB/ UNIDAVI/ FAMEBLU, [prof.pellin@tpa.com.br](mailto:prof.pellin@tpa.com.br)

Brasil

### Conteúdo

Resumo .....	2
Abstract .....	2
Resumen .....	2
1. Introdução.....	3
2. As indicações geográficas de acordo com o sistema de propriedade intelectual .....	4
3. Procedimentos Metodológicos .....	10
4. A cadeia do café no Brasil – aspectos gerais .....	10
5. Descrição das Indicações Geográficas de Café Brasileiras Atuais .....	12
Região do Cerrado Mineiro IP.....	13
Região do Cerrado Mineiro (DO) .....	14
IP Serra da Mantiqueira .....	14
IP Alto Mogiana .....	15
IP Região do Pinhal .....	15
IP Oeste da Bahia .....	15
Considerações Finais.....	16
Referências bibliográficas .....	16

## **RESUMO**

O mercado mundial de café está se transformando e, neste contexto, se encontra os cafés especiais, que valorizam aspectos de origem e qualidade, bem como tem conquistado mercados importantes e reestruturado esta cadeia no Brasil. A partir deste novo e desafiador cenário, as indicações geográficas podem desempenhar papel determinante auxiliando a cadeia de café a se fortalecer, tentando agregar valor ao produto e se inserindo em mercados cada dia mais competitivos e excludentes. A partir deste contexto, o presente artigo procurou atender a dois objetivos: (i) caracterizar a cadeia produtiva de café no Brasil demonstrando sua evolução nos últimos anos e; (ii) descrever as atuais indicações geográficas brasileiras da cadeia do café. Metodologicamente o artigo é ancorado em pesquisa descritiva quanto aos fins e bibliográfica e documental quanto aos meios. Foram realizadas pesquisa na base de dados do INPI, MAPA, BSCA, Abic e Cecafé. Identificou-se que o instrumento da indicação geográfica no setor cafeeiro pode ser considerado ferramenta de agregação de valor do produto, estratégia de proteção e reconhecimento nacional e internacional das regiões, além de oferecer uma contribuição importante para diferenciação do produto em mercados competitivos, atribuindo-lhe qualidade.

**Palavras-chave:** Cadeia produtiva do Café; Cafés Especiais; Indicações Geográficas.

## **Geographical indications as a value creation tool for the Brazilian coffee sector**

### **ABSTRACT**

The world coffee market is changing and, in this context, there are specialty coffees, which value aspects of origin and quality, as well as conquering important markets and restructuring this chain in Brazil. From this challenging new scenario, geographical indications can play a key role in helping the coffee chain to strengthen, trying to add value to the product and entering increasingly competitive and exclusionary markets. From this context, the present article sought to meet two objectives: (i) characterize the coffee production chain in Brazil showing its evolution in recent years and; (ii) describe the current Brazilian geographical indications of the coffee chain. Methodologically the article is anchored in descriptive research as to the ends and bibliographical and documentary as to the means. Research was performed in the database of INPI, MAPA, BSCA, Abic and Cecafé. It was identified that the geographical indication instrument in the coffee sector can be considered as a tool of product value aggregation, protection strategy and national and international recognition of the regions, besides offering an important contribution to product differentiation in competitive markets, attributing it to you quality.

**Key-Words:** Coffee production chain; Specialty coffees; Geographical indications.

## **Indicaciones geográficas como herramienta de creación de valor para el sector cafetero brasileño.**

### **RESUMEN**

El mercado mundial del café está cambiando y, en este contexto, hay cafés especiales que valoran aspectos de origen y calidad, además de haber conquistado mercados importantes y reestructurado esta cadena en Brasil. A partir de este nuevo escenario desafiante, las indicaciones geográficas pueden desempeñar un papel clave para ayudar a fortalecer la cadena del café, tratando de agregar valor al producto e ingresar a mercados cada vez más competitivos y excluyentes. Desde este contexto, el presente artículo buscó cumplir dos objetivos: (i) caracterizar la cadena de producción de café en Brasil mostrando su evolución en los últimos años y; (ii) describa las indicaciones geográficas brasileñas actuales de la cadena del café. Metodológicamente el artículo está anclado en la investigación descriptiva en cuanto a los fines y bibliográfica y documental en cuanto a los medios. La investigación se realizó en la base de datos de INPI, MAPA, BSCA, Abic y Cecafé. Se identificó que el instrumento de indicación geográfica en el sector cafetero puede considerarse como una herramienta de agregación del valor del producto, estrategia de protección y reconocimiento nacional e internacional de las regiones, además de ofrecer una contribución importante a la diferenciación del producto en mercados competitivos, atribuyéndolo calidad.

**Palabras clave:** Cadena de producción de café; Cafés especiales; Indicaciones geográficas.

## 1. INTRODUÇÃO

A partir da globalização em que há a massificação dos produtos, surge uma vertente contrária com preferência por produtos diferenciados, oriundos de processos socioambientalmente orientados, saudáveis, incorporando novos sabores e traduzindo em novos atributos intangíveis, como história, cultura e tradições (MARCARENHAS; WILKINSON, 2016).

Estes atributos estão especificados pela indicação geográfica (IG), a qual apesar de ser um instituto jurídico de propriedade intelectual, reconhecido na Europa há muito tempo, no Brasil ele teve uma evolução do regime de proteção a partir dos acordos internacionais, internalizados ou não, anteriores à era Organização Mundial do Comércio (OMC), visto que o país já possuía outros mecanismos de proteção (BRUCH; COPETTI, 2010).

O tema tem despertado interesse de diversas cadeias produtivas, instituições de fomento, pesquisa e extensão na busca por conhecimento sobre o papel das IGs<sup>1</sup> e da proteção de regiões notoriamente reconhecidas, conforme apontam Bruch et al (2017).

As indicações geográficas foram surgindo de forma gradativa, a partir do momento em que consumidores e produtores passam a perceber sabores ou qualidades específicas em alguns produtos provenientes de um determinado território. E, estas características não eram encontradas em produtos equivalentes em outras regiões. Diante deste cenário, há a possibilidade de surgir novos nichos de mercados, e que permite, ainda, novas estratégias de mercado com a valorização do produto (VIEIRA e BUAINAIAN, 2011).

Desta forma, conforme apontam Bruch e Kretschmann (2014), quando um determinado produto, a partir do registro de uma IG, por exemplo, é reconhecido e valorizado pelo consumidor, este poderá ter um valor agregado que o diferencie no mercado. Isto se dá em razão da confiança que o consumidor passa a ter no produto. Ele pode se traduzir em um preço mais elevado ou em uma demanda constante (e não sazonal).

É neste contexto que se inserem discussões relacionadas à cadeia do café e seu possível valorização do produto a partir do reconhecimento de indicações geográficas. O café é uma cultura característica das regiões intertropicais, o que faz do Brasil o maior produtor mundial, responsável por 30,13% da produção total de café em grão. E para economia brasileira, a cadeia do café possui uma importância significativa e que, por muitos anos é um dos principais produtos na pauta exportadora do Brasil.

Entretanto, segundo Giesbrecht et al (2014), o mercado de café mundial vem se transformando, emergindo uma preferência dos consumidores por cafés especiais, que valorizam aspectos como origem e qualidade.

A partir deste novo e desafiador cenário, o instituto das indicações geográficas pode desempenhar papel determinante auxiliando as cadeias produtivas, inclusive a cadeia do café, a se fortalecer, permitindo maior valor agregado ao produto e se inserindo em mercados cada dia mais competitivos e excludentes.

Nesta esteira de discussões o presente artigo procura atender a dois objetivos: (i) caracterizar a cadeia produtiva de café no Brasil demonstrando sua evolução nos últimos anos e; (ii) descrever as atuais indicações geográficas brasileiras da cadeia do café.

Além da introdução, o artigo está estruturado em cinco seções. A primeira procura discutir as indicações geográficas a partir da ótica do sistema de propriedade intelectual. A segunda seção descreve brevemente a metodologia utilizada no trabalho. A seção seguinte procura caracterizar a cadeia produtiva do café e apresentar as indicações geográficas reconhecidas de café no Brasil até o momento. E, finalmente, a última seção apresenta as considerações finais.

---

<sup>1</sup> Há diversos exemplos emblemáticos de indicações geográficas na Europa como Champagne (França), Bordeaux (França), Presunto Parma e Queijo Grana Padano (Itália), entre outros.

## 2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

De acordo com Vieira e Buainain (2004), a propriedade intelectual ao longo das últimas décadas assumiu um papel importante nas sociedades contemporâneas, uma vez que o desenvolvimento está associado ao progresso tecnológico e à capacidade criadora e empreendedora. E a indicação geográfica é um ativo intangível e um dos instrumentos de proteção, com seu uso restrito aos produtores e prestadores de serviços estabelecidos em um determinado território, com alguns elementos característicos, entre eles: *terroir*, tradição, qualidade, saber-fazer, notoriedade, etc. Distinguir a origem geográfica de um produto, foi o objetivo da criação dos signos distintivos. Alguns acordos bilaterais foram formulados para proteger as indicações geográficas, já que estas eram bastante frágeis. Em 1883, os países produtores, especialmente de vinho, para proteger os direitos de propriedade intelectual organizaram um tratado internacional, e não somente os de indicações geográficas. Cria-se a Convenção União de Paris para a proteção da propriedade industrial (CUP). O tratado tinha como objetivo inicial coibir a falsa indicação de procedência (BRUCH, 2013).

Posteriormente, em 1981, para obter uma proteção mais consistente contra o uso da falsa indicação de procedência foi proposto um tratado adicional, a partir do Acordo de Madri, que teve por objetivo a repressão das falsas indicações de procedência (Acordo de Madri). Somente em 1958, novo avanço ocorreu em termos de regulação de IG, que foi o Acordo de Lisboa, relativo à proteção das denominações de origem, de acordo com o que aponta Bruch (2013).

Com a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 1994, houve a discussão da propriedade intelectual e, conseqüentemente, das indicações geográficas e, posteriormente, foi aprovado o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS).

Para colocar em prática a adesão aos acordos internacionais no que se refere à propriedade intelectual, o Brasil internaliza as normas e promulga, em 1996, a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279 / LPI) e, nos artigos 176 a 183, regulamenta as indicações geográficas no país (BRASIL, 1996), conforme demonstrado no Quadro 1. Este instituto é principalmente utilizado para fomentar o comércio, informando ao consumidor a sua procedência. Seu emprego é frequentemente sinônimo de certa qualidade, que corresponde à procura pelo consumidor e pode ser utilizada para produtos industriais ou agrícolas e para serviços.

Quadro 1 - Internalização do TRIPS no Brasil.

	Acordo TRIPS	Lei nº. 9.279/1996	
Gênero	Indicação Geográfica	Indicação Geográfica	
Espécie	--	Indicação de Procedência	Denominação de Origem
Nome a ser protegido	Qualquer indicação	Nome geográfico	Nome geográfico
Abrangência	Produto	Produto ou serviço	Produto ou serviço
Origem	Território de um Membro, ou região, ou localidade do território	País, cidade, região ou localidade de seu território	País, cidade, região ou localidade de seu território
Fundamento	Qualidade ou reputação, ou outra característica	Tenha se tornado conhecido (reputação)	Qualidade ou característica
Produção ou da origem matéria-prima	Atribuída essencialmente à sua origem geográfica	Centro de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação do serviço	Atribuída exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Fonte: Bruch (2013).

A LPI diz respeito às obrigações que estão relacionadas com a propriedade industrial. Seu conteúdo define que a proteção à propriedade intelectual no Brasil é realizada por meio da concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade, concessão de registro de desenhos industriais, concessão de registros de marcas, repressão às indicações geográficas fraudulentas e repressão à concorrência desleal (BRASIL, 1996).

A lei brasileira não define o que é uma IG, mas estabelece suas espécies: a) Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO). De acordo com a lei (BRASIL, 1996) – A IP é caracterizada por ser o nome geográfico conhecido pela produção, extração ou fabricação de determinado produto, ou pela prestação de dado serviço, de forma a possibilitar a agregação de valor quando indicada a sua origem, independentemente de outras características. Ela protegerá a relação entre o produto ou serviço e sua reputação, em razão de sua origem geográfica específica, condição esta que deverá ser, indispensavelmente, preexistente ao pedido do registro (VIEIRA; PELLIN, 2015).

A LPI dispõe em seu art. 178 o conceito de DO - “o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (BRASIL, 1996). Na visão de Locatelli e Souza (2016), para DO há uma exigência de um vínculo mais objetivo com o meio geográfico ou qualidade vinculada a este território. Considera ainda a autora, que são produtos diferenciados, únicos, que se distinguem dos demais pela origem geográfica e um vínculo comprovado com o *terroir*. De acordo com o **Error! Reference source not found.** 2, confirma as diferenças entre os dois signos de acordo com o texto legal (a Lei nº. 9.279/1996, em seus artigos 177 e 178).

Quadro 2: Diferenças entre os dois signos nos termos da Lei nº 9.279/96

Indicação de Procedência	Denominação de Origem
Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.	Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Fonte: Vieira et al (2019).

Portanto, as IGs podem possibilitar benefícios econômicos, na visão de Vieira e Pellin (2015), tais como: agregação de valor ao produto, aumento da renda do produtor, acesso a novos mercados internos e externos, inserção dos produtores ou regiões desfavorecidas, preservação da biodiversidade e recursos genéticos locais e a preservação do meio ambiente. Entretanto, ela por si só não garante o sucesso comercial determinado (VIEIRA; WATANABE; BRUCH, 2012).

Para Locatelli e Souza (2016) há uma tendência em se confundir a Indicação Geográfica com o produto que ela designa, uma vez que o que se protege (registra) é o nome geográfico (e sua representação gráfica, se houver), apenas delimitando os produtos ou serviços a ele relacionados no Caderno de Especificações. Por exemplo, foi registrado “Cerrado Mineiro”, para café e, será este nome protegido, o qual irá no selo/rótulo do produto com IG e não Café do Cerrado Mineiro.

Desta forma, quando uma IG é reconhecida, infere-se que poderá induzir a abertura e o fortalecimento de atividades e de serviços complementares, relacionados à valorização do patrimônio, à diversificação da oferta, às atividades turísticas (acolhida de turistas, rota turística, organização de eventos culturais e gastronômicos), ampliando o número de pessoas que podem ser beneficiadas na região. Assim, cria-se sinergia entre agentes locais, entre o produto ou serviço e outras atividades de produção ou serviço. A utilização do registro de IG como meio de proteger o ativo dos produtores é estratégico para o Brasil, tendo em vista a grande extensão territorial e o

potencial para elaboração de produtos com identidade própria, que possam entrar em nichos de mercados cada vez mais exigentes em termos de produtos com maior qualidade.

Inevitavelmente o tema sobre indicações geográficas desperta o interesse de diversas cadeias produtivas e instituições de fomento, pesquisa e extensão na busca por conhecimento sobre o papel das indicações geográficas e dos reconhecimentos das regiões notoriamente reconhecidas, conforme apontam Bruch et al (2017). A partir deste cenário, pode ser verificado que o número de indicações geográficas oficialmente reconhecidas vem aumentando, tendo em vista que em setembro de 2019 estão registradas no INPI – 54 indicações de procedência e 20 denominações de origem (11 nacionais e 9 estrangeiras) de diversas cadeias produtivas e uma de serviço (INPI, 2019) como pode ser observado no Quadro 3.

Quadro 3: Indicações Geográficas registradas no INPI (setembro 2019).

	Produto	Nome Geográfico	IP/DO	Estado	Concessão
VINHOS	Vinhos: tinto, branco e espumante.	Vale dos Vinhedos	IP	RS	2002
	Vinhos tintos, brancos e espumantes	Pinto Bandeira	IP	RS	2010
	Vinho e Espumantes de Uva Goethe	Vales da Uva Goethe	IP	SC	2012
	Vinhos e espumantes	Altos Montes	IP	RS	2012
	Vinhos e espumantes	Monte Belo	IP	RS	2013
	Vinho, Espumante; Vinho Frisante Moscatel; Vinho Brandy de Vinho	Farroupilha	IP	RS	2015
	Vinhos	Região dos Vinhos Verdes	DO /EST	PT	1999
	Destilado vínico ou aguardente de vinho	Cognac	DO / EST	FR	2000
	Vinhos, vinhos espumantes e bebidas alcoólicas	Franciacorta	DO / EST	IT	2003
	Vinho generoso (vinho licoroso)	Porto	DO / EST	PT	2012
	Vinhos	Napa Valley	DO / EST		2012
	Vinho e espumantes	Vale dos Vinhedos	DO	RS	2012
Vinhos espumantes	Champagne	DO / EST		2012	
CACHAÇA	Produção de Aguardentes, dos tipos, cachaça e aguardente composta azulada	Paraty	IP	RJ	2007
	Aguardente de cana tipo cachaça	Região de Salinas	IP	MG	2012
	Aguardente de Cana do Tipo Cachaça	Microrregião Abaíra	IP	BA	2014
	Tequila	México	DO / EST	México	2019

	Produto	Nome Geográfico	IP/DO	Estado	Concessão
PRODUTOS AGROALIMENTARES	Café	Região do Cerrado Mineiro	IP/DO	MG	2005
	Carne Bovina e derivados	Pampa Gaúcho da Campanha Meridional	IP	RS	2006
	Couro Acabado	Vale do Sinos	IP	RS	
	Uvas de Mesa e Manga	Vale do Submédio São Francisco	IP	BA/PE	2009
	Café	Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais	IP	MG	2011
	Doces tradicionais de confeitaria e de frutas	Pelotas	IP	RS	2011
	Queijo Minas Artesanal do Serro	Serro	IP	MG	2011
	Queijo	Canastra	IP	MG	2012
	Café verde em grão e industrializado torrado em grão e ou moído	Norte Pioneiro do Paraná	IP	PR	2012
	Cacau em amêndoas	Linhares	IP	BA	2012
	Têxteis de algodão natural colorido	Paraíba	IP	PA	2012
	Biscoito	São Tiago	IP	MG	2013
	Café	Alta Mogiana	IP	SP	2013
	Melão	Mossoró	IP	RN	2013
	Cajuína	Piauí	IP	BA	2014
	Peixes Ornamentais	Rio Negro	IP	AM	2014
	Mel	Pantanal	IP	MS/MT	2015
	Linguixa	Maracaju	IP	MS	2015
	Açafrão	Região de Mara Rosa	IP	GO	2016
	Goiaba	Carlópolis	IP	PR	2016
	Café Verde e Café Torrado e Moído	Região de Pinhal	IP	SP	2016
	Inhame	Região São Bento de Urânia	IP	ES	2016
	Uvas Finas de Mesa	Marialva	IP	PR	2017
Erva-mate	São Matheus	IP	PR	2017	
Mel de abelha (Jataí)	Oeste do Paraná	IP	PR	2017	
Farinha de Mandioca	Cruzeiro do Sul	IP	AC	2017	

	Produto	Nome Geográfico	IP/DO	Estado	Concessão
	Guaraná	Maués	IP	AM	2018
	Amêndoas de cacau (Theobroma cacao L.)	Sul da Bahia	IP	BA	2018
	Queijo	Colônia Witmarsum	IP	PR	2018
	Socol	Venda Nova do Imigrante	IP	ES	2018
	Coxas de suínos frescas, presunto defumado e cru	San Daniele	DO / EST		2009
	Arroz	Litoral Norte Gaúcho	DO	RS	2010
	Camarões marinhos	Costa Negra	DO	CE	2011
	Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha	Manguezais de Alagoas	DO	AL	2012
	Queijo	Roquefort	DO / EST		2013
	Café verde em grão e café industrializado torrado em grão ou moído	Região do Cerrado Mineiro	DO	MG	2005
	BR/PR Mel de abelha – Apis Mellífera	Ortigueira	DO	PR	2015
	Própolis Verde	Região da Própolis Verde de Minas Gerais	DO	MG	2016
	Banana	Banana da Região de Corupá	DO	SC	2018
	Derivados de jabuticaba: licor, geleia, molho, casca cristalizada e compota	Sabará	IP	MG	2018
	Cacau	Tomé-Açú	IP	PA	2019
	Café	Oeste da Bahia	IP	BA	2019
	Farinha de Mandioca	Farinha de Mandioca Uarini	IP	AM	2019
ARTESANATOS	Artesanato em Capim Dourado	Região do Jalapão do Estado do Tocantins	IP		2011
	Panelas de barro	Goiabeiras	IP	ES	2011
	Peças artesanais em estanho	São João del-Rei	IP	MG	2012

	Produto	Nome Geográfico	IP/DO	Estado	Concessão
	Opala preciosa de Pedro II e joias artesanais de opalas de Pedro II	Pedro II	IP	PI	2012
	Renda de agulha em Lacê	Divina Pastora	IP	SE	2012
	Renda renascença	Cariri Paraibano	IP	PA	2013
	Bordado Filé	Região das Lagoas Mundaú-Manguaba	IP	AL	2016
	Jóias artesanais em prata	Pirenópolis	IP	GO	2019
OUTROS PRODUTOS	Calçados	Franca	IP	SP	2012
	Mármore	Cachoeiro de Itapemirim	IP	RJ	2012
	Rocha	Região Pedra Carijó Rio de Janeiro	DO	RJ	2012
	Rocha	Região Pedra Madeira Rio de Janeiro	DO	RJ	2012
	Rocha	Região Pedra Cinza Rio de Janeiro	DO	RJ	2012
SERVIÇOS	Serviços de Tecnologia de Informação e comunicação	Porto Digital	IP	PE	2012

Fonte: INPI (2019)

Os números de indicações geográficas no Brasil são relativamente expressivos, considerando que a legislação é de 1996. No entanto, conforme aponta Buainain et al (2019), está distante ainda do potencial do país, tendo em vista que atualmente (setembro/2019) estão registradas: 13 IG na cadeia vitivinícola (nacionais e estrangeiras), 4 na produção de aguardentes/cachaças/tequila, 42 na cadeia agroalimentar (cafés, queijos, frutas, camarão, mel, banana, algodão colorido orgânico, entre outros produtos), 8 em artesanatos, 5 em pedras semipreciosas, 1 em calçados e 1 em serviços, totalizando 74 indicações geográficas (INPI, 2019).

De acordo com Wilkinson (2008), a importância da IG está associada, à reorganização social e política no campo, à mudança de paradigma da produção agrícola e ao surgimento de novos nichos de mercados e do consumo alimentar baseado na valorização do produto por qualidades e características específicas, de produtos artesanais e orgânicos, solidário e de origem.

Na visão de Buainain et al (2018), as normas estabelecidas pelo Caderno de Especificações das indicações geográficas para atribuir o “selo” valorizam tanto as tradições, os costumes, o saber-fazer, *terroir* e outros bens imateriais associados a uma identidade territorial e à origem geográfica específica como as novas práticas para agregação de valor e acesso a novos mercados que sejam particulares do território. Neste sentido, segundo Nierdele (2013), o registro da IG é também um importante instrumento de mobilização dos atores locais e de indução de desenvolvimento do territorial rural.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Metodologicamente a pesquisa se classifica como descritiva quanto aos fins e quanto aos meios de investigação como bibliográfica e documental. Para Gil (2012) a principal vantagem de utilizar pesquisa bibliográfica é que permite ao pesquisador cobertura de gama de fenômenos muito mais ampla do que ele poderia pesquisar diretamente.

Lakatos e Marconi (2002) lembram que, embora a pesquisa bibliográfica corresponda a tudo que é público em relação a determinado tema, ela não se caracteriza como repetição de algo já escrito e pode contribuir para que um tema específico seja analisado sob outro olhar. Ao diferenciar pesquisa bibliográfica de documental, Gil (2012) aponta que a pesquisa documental se diferencia da pesquisa bibliográfica pela natureza das fontes. Enquanto pesquisa bibliográfica se ampara nas contribuições de vários autores sobre o tema, pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam tratamento analítico.

De maneira mais sistemática, em relação às Indicações Geográficas do café no Brasil a investigação em fontes secundárias é ancorada nos registros de Indicação Geográfica do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Para caracterizar a cadeia do café foram realizadas pesquisas em fontes secundárias disponibilizadas nos portais eletrônicos do Ministério da Agricultura (MAPA), Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA), Associação Brasileira da Indústria do Café (Abic) e Conselho de Exportadores de Café do Brasil (Cecafé).

### **4. A CADEIA DO CAFÉ NO BRASIL – ASPECTOS GERAIS**

A cultura do café se confunde com a evolução histórica brasileira. No século XIX espalhou-se por várias partes do país e mudou o rumo da economia do Brasil Colônia e Império. No século XX possuía grande importância no agronegócio brasileiro, perdendo expressão com a expansão agrícola de outras culturas, no século XXI, o que fez o ouro verde perder seu protagonismo no mercado nacional.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) demonstra que a produção nacional de café é estimada em 2,25 milhões de hectares, compreende um universo de cerca de 300 mil produtores (e a maior parte são pequenos produtores, em média uma área de 7 hectares) espalhados por aproximadamente 2000 municípios.

Segundo o Conselho de Exportadores de Café do Brasil - Cecafé (2019), em 2018, o Brasil colheu 42,3 milhões de sacas de 60 quilos, registrando recorde nas exportações de 36,80 milhões de sacas – um crescimento de 1,3% em comparação a 2017. Conforme sumário executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2019), cerca de nove a cada dez sacas vendidas foram de café verde (em grãos não torrados). A comercialização de café torrado e solúvel é pouco superior a 10% do total.

O mercado de café no Brasil cresce a uma média de 2% ao ano. No caso de café especiais, o crescimento é de 7% ao ano. O aumento na produção de cafés especiais já reflete nas exportações, que equivale a duas de cada dez sacas exportadas pelo Brasil.

O Brasil é o maior produtor e exportador de café no mundo. O país é o segundo maior mercado consumidor da bebida. O consumo brasileiro per capita, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café (Abic), é de 6,12 quilos de café verde em grão – o equivalente a 4,9 quilos de café torrado e moído ou 81 litros da bebida.

E, de acordo com apontamentos do Cecafé, o café possui peculiaridades específicas quanto ao aroma, corpo, acidez e doçura dependendo do local e das particularidades de relevo de onde é produzido. E, em decorrência da dimensão territorial do Brasil, é comum um mesmo estado ter diferentes tipos de café. Minas Gerais, São Paulo são exemplos. Em Minas Gerais se concentra 50% da produção nacional do grão e possui as seguintes regiões produtoras: Cerrado Mineiro, Mantiqueira de Minas, Sul de Minas, Chapada de Minas, Matas das Minas, Cerrados de Minas.

Figura 1: Origens de café No Brasil.



Fonte: BSCA (2019).

A partir deste cenário o que tem se verificado nos últimos anos é que a cadeia do café, bem com o seu mercado nacional e internacional estão se transformando, fazendo com que haja uma preferência dos consumidores por cafés especiais, visto que há uma maior valorização por aspectos como origem e qualidade (GIESBRECHT et al., 2014).

Notadamente o mercado de cafés tem apresentado um desempenho diferente, com especificidades próprias e mais exigente. Desta forma, cafeicultores e técnicos passaram a buscar atualização técnica por meio do investimento em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos. Esse comportamento configurou-se no que os especialistas denominam de Terceira Onda do Café, em que a busca pela qualidade associada ao desenvolvimento tecnológico são variáveis-chave para a concorrência (ELERY JUNIOR; CONCEIÇÃO, 2017).

Para reforçar estes argumentos, Faleiros et al (2017, p.1) apontam que:

A demanda por cafés de alta qualidade é crescente, principalmente no mercado internacional, que procura reconhecer, valorizar e promover a qualidade do campo à xícara do consumidor. Conseqüentemente, a competitividade do segmento cafeeiro tem ocorrido principalmente por meio da diferenciação de processos e produtos, com aumento da eficiência, redução de custos e adoção de tecnologias apropriadas ao pré e pós-colheita, específicas às condições regionais.

E este mercado de cafés especiais, movimentou no varejo, em 2016, R\$ 3,2 bilhões e que, embora ainda represente 5,1% em volume do total de cafés (varejo e *foodservice*), vem ganhando espaço ano a ano. E a previsão para 2020 é que o varejo de café especiais dobrará de tamanho em vendas, passando a movimentar R\$ 6,4 milhões, segundo a Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA)<sup>2</sup>.

Segundo conceito proposto pela BSCA, entende ser café especial:

Os grãos isentos de impurezas e defeitos que possuem atributos sensoriais diferenciados. Estes atributos, que incluem bebida limpa e doce, corpo e acidez equilibrados, qualificam sua bebida acima dos 80 pontos na análise sensorial. Além da qualidade intrínseca, os cafés especiais devem ter rastreabilidade certificada e respeitar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social em todas as etapas de produção.

Estas transformações ocorridas no mercado também provocaram mudanças significativas nas estruturas produtivas. Empresas e cooperativas dos diferentes estados produtores têm participado cada vez mais de feiras de cafés especiais e concursos de qualidade, no Brasil e no exterior, buscando associar seu nome à boa qualidade e aos cafés especiais. Estas estratégias têm permitido não só que as empresas conservem uma posição sustentável no mercado, mas que aumentem significativamente suas respectivas parcelas de mercado, especialmente no exterior.

Portanto, o que se infere é que há uma nova tendência e o consumo está ascendendo devido à comercialização de grãos de melhor qualidade, com consumidores mais preocupados com a sustentabilidade (seguindo boas práticas agrícolas e sociais), à proliferação de cafeterias mais modernas. E neste universo, apenas 20% da população mundial consome café. Há ainda os demais 80% como potenciais consumidores a serem conquistados, principalmente na Ásia e no Oriente (VIEIRA, et al, 2019).

Segundo a BSCA, dentre as regiões se destacam para a produção de café especiais, se destacam: Acre, Alto Mogiana, Atlântico Baiano, Campos das Vertentes, Caparaó, Ceará, Cerrado Mineiro, Chapada de Minas, Chapada Diamantina, Conilon Capixaba, Goiás, Serra da Mantiqueira, Marília e Garça (SP), Matas de Rondônia, Mato Grosso, Média Mogiana (SP), Montanhas do Espírito Santo, Norte e Noroeste de Minas, Norte Pioneiro do Paraná, Oeste da Bahia, Ourinhos e Avaré (SP), Paraná, Pernambuco, Planalto Central, Planalto da Vitória da Conquista, Região de Pinhal, Rio de Janeiro, Rondônia, Serrana de Itiruçu e Brejões, Sul de Minas, verificadas na Figura 1. Ainda segundo a instituição, foram credenciadas 14 empresas exportadoras de Minas Gerais, Paraná e São Paulo, e descreve 45 variedades de cafés especiais.

Dentre estas regiões, apenas possuem indicações geográficas: Alto Mogiana, Cerrado Mineiro, Serra da Mantiqueira, Norte Pioneiro do Paraná, Região de Pinhal e Oeste da Bahia.

## **5. DESCRIÇÃO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE CAFÉ BRASILEIRAS ATUAIS**

A extensão do território brasileiro e a diversidade de biomas, as características étnicas da população, a diversidade de *terroirs*, de elementos culturais e de saber-fazer específicos, elementos característicos das IGs, indicam um enorme potencial de oferta de diversos produtos

---

<sup>2</sup> A BSCA tem por finalidade, através de parcerias para pesquisas, difusão de técnicas de controle de qualidade e com as promoções de produtos, elevar os padrões de excelência dos cafés brasileiros oferecidos nos mercados interno e externo. É a única instituição brasileira a certificar lotes que podem ser monitorados através de selos de controle de qualidade de cafés especiais, com rastreabilidade total através de numeração individual, cujas consultas são disponibilizadas pela BSCA aos consumidores. Tem por objetivo certificar lotes com monitoramento de selos de controle de qualidade de cafés especiais, ao se tornar membro, o produtor membro com fazenda certificada também pode garantir seu lote de café quanto à qualidade com o Selo BSCA e, assim, agregar valor na comercialização do produto.

para o mercado nacional e internacional (MASCARENHAS; WILKINSON, 2016). São produtos nacionais e estrangeiros que possuem um significativo vínculo com seu meio geográfico, que podem ser reconhecidos pelos consumidores por meio deste signo distintivo ((BRUCH, 2013).

No entanto, conforme apresenta Vieira, et al. (2019) dentre as IGs concedidas no Brasil, ainda há muita fragilidade nos mecanismos de gestão pós-registro, pois o retorno econômico não é imediato. Segundo os autores, nas IGs de café o registro é utilizado como meio para promoção do produto, conforme apontamentos da pesquisa.

E, para ajudar na promoção do produto são utilizadas certificações para dar maior credibilidade frente ao mercado internacional. E, apontam ainda os autores que o registro da IG trouxe maior reconhecimento às regiões, tanto por turistas quanto por torrefadores internacionais, e como consequência, aumento nas exportações em sua região pelos produtores.

Nesta seara, encontram-se as indicações geográficas da cadeia do café, o qual a partir de 2005, com a concessão do registro a Região do Cerrado Mineiro, inicia-se um novo ciclo para os produtores. Esta visão corrobora com o que é apontado por Vieira, et al. (2019), segundo os apontamentos dos entrevistados o registro da IG trouxe maior reconhecimento às regiões produtivas de café que possuem o registro de IG, tanto por turistas quanto por torrefadores internacionais, e como consequência, aumento nas exportações em sua região pelos produtores.

Quadro 4: Indicações Geográficas de café registras no INPI (abril 2018).

PRODUTOS AGROALIMENTARES	Produto	Nome Geográfico	IP/DO	Estado	Concessã o
	Café verde em grão e café industrializado torrado em grão ou moído	Região do Cerrado Mineiro	IP/DO	MG	2005/2013
	Café	Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais	IP	MG	2011
	Café verde em grão e industrializado torrado em grão e ou moído	Norte Pioneiro do Paraná	IP	PR	2012
	Café	Alta Mogiana	IP	SP	2013
	Café Verde e Café Torrado e Moído	Região de Pinhal	IP	SP	2016
	Café verde em grãos, da espécie Coffea arábica	Oeste da Bahia	IP	BA	2019

Fonte: INPI (2019).

### **Região do Cerrado Mineiro IP**

A Região do Cerrado Mineiro é pioneira nas Indicações Geográficas brasileiras. Foi a primeira região cafeeira reconhecida como Indicação de Procedência, no ano de 2005. A área demarcada da IP do Cerrado Mineiro abrange 55 municípios do Estado de Minas Gerais, onde estão contidos o Triângulo Mineiro, Alto Parnaíba, Noroeste de Minas e parte do Alto São Francisco.

A produção deve ser realizada por cafeeiros instalados na área demarcada, entre 800 e 1.300 metros acima do nível do mar, considerada a altitude mínima como condição determinante. A variedade recomendada é *Coffea arabica*.

Os cafés são submetidos à avaliação organoléptica da bebida, devendo apresentar, no mínimo, classificação de Bebida Dura ou Padrão Buriti (sem sabores e aromas diferenciados).

### **Região do Cerrado Mineiro (DO)**

O Caderno de Especificações da IG se refere aos produtos: café em grão verde, café industrializado na condição de torrado em grão ou torrado e moído, produzido nas fazendas localizadas na região demarcada e industrializados nas indústrias autorizadas pelo Conselho Regulador.

A delimitação da área geográfica é representada por 55 municípios relacionados no Programa de Certificação do Café do Cerrado Mineiro, que compõem a área de abrangência estatutária de atuação da Federação dos Cafeicultores do Cerrado.

Os cafés produzidos com práticas sustentáveis geram progresso nos 55 municípios, reconhecimento e valor compartilhado para os 4.500 produtores e parceiros. São 5 milhões de sacas de cafés produzidos por meio de um processo único, tendo como base os atributos singulares da Denominação de Origem da Região do Cerrado Mineiro, comprovados e garantidos pela qualidade e certificação de origem.

A participação das indústrias de Café na utilização dos cafés com Denominação de Origem, com o respectivo uso do sinal distintivo – Cerrado Mineiro – nas embalagens finais dos produtos industrializados, somente é permitida através do Convênio de Cooperação estabelecido entre a Federação de Cafeicultores do Cerrado e Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.

Além da IG, a região possui algumas certificações para controle da qualidade do produto, tais como: UTZ, Rainforest Alliance, Fair Trade ou Certifica Minas.

### **IP Serra da Mantiqueira**

Situada no sul do estado de Minas Gerais, a região da Mantiqueira de Minas, possui tradição secular na produção de cafés de qualidade, uma das regiões mais premiadas do Brasil. Em 2011, INPI concedeu o registro de IG, na modalidade Indicação de Procedência (IP), denominada Indicação de Procedência Mantiqueira de Minas, decorrente da sua tradição e reputação mundial em produzir cafés especiais com um perfil sensorial altamente diferenciado. Esses são cafés raros e surpreendentes, refletindo a combinação de um *terroir* único e do saber fazer local que busca continuamente a excelência, de acordo com a Associação dos Produtores de Carmo de Minas (APROCAM).

A região demarcada abrange 22 municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria 820/2005 do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, que integram a microrregião são Baependi, Brasópolis, Cachoeira de Minas, Cambuquira, Campanha, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Cristina, Dom Viçoso, Heliodora, Jesuânia, Lambari, Natércia, Olímpio Noronha, Paraisópolis, Pedralva, Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço e Soledade de Minas.

Segundo a Aprocam, a região possui em torno de 8 mil produtores, sendo 82% agricultores familiares e estima que são gerados 150 mil empregos diretos e indiretos. As safras giram em torno de 1.000.000 de sacas de café beneficiado, produzidos em 50 mil hectares de lavouras.

Os produtores devem produzir cafés em altitude entre 850 e 1500 metros acima do mar. A variedade recomendada é *Coffea arabica*. Os grãos serão submetidos à avaliação de acordo com as normas estipuladas pela Classificação Oficial Brasileira (COB).

O estado, Minas Gerais, produziu 33,36 milhões de sacas, com produtividade de 33,08 sacas por hectare e receita bruta de R\$ 14,3 bilhões. É o maior produtor de café no Brasil.

### ***IP Alto Mogiana***

A área demarcada da IP para cafés especiais, segue a delimitação dos seguintes municípios: Altinópolis, Batatais, Buritizal, Cajuru, Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Santo Antônio da Alegria e São José da Boa Vista, englobando os municípios, distritos, logradouros e demais delimitações geográficas mencionadas.

A variedade recomendada é *Coffea arábica*: catuaí vermelho, catuaí amarelo, mundo novo, Bourbon amarelo, obatã vermelho, entre outros que atendam o padrão de qualidade estipulado no Caderno de Especificações do Conselho Regulador, que poderão ser comercializados em grãos crus, beneficiados ou torrados e moídos.

### ***IP Região do Pinhal***

Conselho do Café de Mogiana do Pinhal – Cocampi é composta por diversas cooperativas e associações, como a Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Pinhal (Coopinhal), Apra - Associação dos Produtores Rurais do Bairro Areião e Região - Espírito Santo do Pinhal, Sindipinhal - Sindicato Rural de Espírito Santo do Pinhal, ASSL - Associação de Cafés Especiais de Santa Luzia - Espírito Santo do Pinhal, Arojardim - Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio do Jardim.

O registro foi concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) para a região, que se expandiu a partir do cultivo do café e das ferrovias que ligavam as áreas produtoras ao porto de Santos. De acordo com a Coopinhal, a tradição da cultura na região acumula, pelo menos, 176 anos de produção.

São oito os municípios produtores que estão na área delimitada pela IP da região de Pinhal. São eles: Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Aguaí, São João da Boa Vista, Águas da Prata, Estiva Gerbi, Mogi Guaçu e Itapira. A área delimitada tem como característica a cafeicultura de montanha com cultivos em espaçamento tradicional e sistemas de produção familiar.

A área delimitada pela IP possui todas as pontas da cadeia cafeeira, desde a produção de mudas até a confecção de máquinas específicas para a o beneficiamento do produto, tanto para o café verde em grão como para o café torrado e moído.

São Paulo é o terceiro estado maior produtor de café, com uma produção de 6,3 milhões de sacas, produtividade de 31,11 sacas por hectare e receita bruta R\$ 2,7 bilhões.

### ***IP Oeste da Bahia***

A IP é representada pela Associação dos Cafeicultores do Oeste da Bahia - Abacafé - abrange os terrenos com altitudes a partir de 700 metros, dos seguintes municípios: Formosa do Rio Preto, Santa Rita de Cássia, Riachão das Neves, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, São Desidério, Catolândia, Baianópolis, Correntina, Jaborandi e Cocos.

A história da cafeicultura na região pode ser dividida em duas fases: a primeira nos anos 1960/1970, época em que se plantava no sistema de sequeiro e apenas para subsistência; e a segunda a partir de 1994, quando se iniciou o plantio comercial e irrigado. Os registros do início do século XX mostram que o café já era comercializado em Barreiras, um dos municípios que fazem parte da região abrangida pela IG.

A concessão do registro como Indicação Geográfica (IG), se deu na modalidade Indicação de Procedência (IP) para o produto café verde em grãos da espécie *Coffea arábica* do Oeste da Bahia.

O estado da Bahia se destaca em quarto lugar no *ranking* dos estados maiores produtores dos Cafés do Brasil, visto que na safra 2018 produziu volume equivalente a 4,55 milhões de sacas de 60kg, segundo a Abacafé.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que o volume de Ccafé produzido em nível nacional um total de 61,66 milhões de sacas de 60kg na safra 2018, com produtividade média de 33,07 sacas por hectare e receita bruta de R\$ 24,58 bilhões, em uma área estimada de 1,86 milhão de hectares em produção. A espécie de *Coffea arabica* atingiu 47,49 milhões de sacas, com produtividade de 31,72 sacas por hectare, enquanto que o café *conilon* somou 14,17 milhões de sacas, com produtividade de 38,59 sacas por hectare.

Na cafeicultura brasileira se destaca o café arábica, tendo em vista que teve um crescimento de 38,6% e, o *conilon* de 32,2%, em relação à produção de 2017 (CONAB, 2019).

Neste cenário, o instrumento da indicação geográfica no setor cafeeiro pode ser considerado uma ferramenta de agregação de valor do produto, que promove a proteção e o reconhecimento nacional e internacional das regiões, tendo em vista que o produto (café) é uma *commodity* e, principalmente pela busca dos consumidores por cafés especiais, com qualidade, baseadas em atributos que diferenciam uma região ou território na elaboração de um produto ou serviço.

No entanto, a IG por si só não pode ser “romantizada” e apresentada como sinônimo de “salvadora da pátria” para uma determinada região. Na realidade, os potenciais resultados positivos não decorrem apenas da concessão do registro, e sim do trabalho de todos os atores envolvidos na região. Ela é uma ferramenta e não um instrumento fim. O registro deve ser considerado um indicador de diferenciação de uma determinada região e da qualidade dos produtos, com *terroir*, cultura, saber-fazer, produzidos de acordo com regras estipuladas no Caderno de Especificações Técnicas.

No setor do café apresenta um aumento no consumo de cafés diferenciados, atrelados à melhor qualidade dos grãos, à proliferação de cafeterias e aos novos produtos desenvolvidos pelas indústrias. O público é mais jovem, havendo a necessidade da bebida ser oferecida de maneiras mais atrativas para este público cada vez mais exigente. Novas cafeterias são criadas, com cardápios diferenciados.

No entanto, observa-se que ainda há um mercado a se expandir, cerca de 80% de novos potenciais consumidores a serem conquistados, principalmente no mercado asiático e no oriente, podendo ser um bom nicho de mercado em expansão para o café brasileiro.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA). **A BSCA**. Disponível em: <<http://brazilcoffeenation.com.br/a-bsca>>. Acesso em: 25set2019.

Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA). **Regiões produtoras de café no Brasil**. Disponível em: <<http://brazilcoffeenation.com.br/mapa-regioes>>. Acesso em: 25set2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. **Pedidos de indicação geográfica concedidos e em andamento**. 15 de maio de 2019. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>>. Acesso em 15maio 2019.

BRASIL. Lei N. 9.279, de 14 de maio de 1996. **Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial**. Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L9279.htm)>. Acesso em 10 maio 2019.

- BRUCH, K. L.; COPETTI, M. dEvolução das indicações geográficas no direito brasileiro. **Revista Brasileira de Viticultura e Enologia**, v. 2, p. 20-40, 2010.
- BRUCH, K. L.; KRETSCHMANN, A. A compreensão da indicação geográfica como um signo distintivo de origem. In: Orides Mezzaroba; Raymundo Juliano Rego Feitosa; Vladimir Oliveira da Silveira; Viviane Coêlho Séllos-Knoerr; Florisbal de Souza DelOlmo; João Marcelo de Lima Assafim. (Org.). **Propriedade Intelectual**. 1ª.ed. Curitiba: Clássica, v. 32, p. 12-36, 2014.
- BRUCH, K. L. **Signos distintivos de origem**: entre o velho e novo mundo vitivinícola. 1. Ed. Passo Fundo: Editora Imed, 2013. 320 p.
- BRUCH, K.L.; VIEIRA, A.C.P.; GASPARGAR, L.C.M.; SILVA, C.F.; ARAÚJO, M.V. Normas técnicas para indicações geográficas e seus reflexos no setor vitivinícola. In: **Propriedade intelectual, desenvolvimento e inovação**: ambiente institucional e organizações. Org. Adriana Carvalho Pinto Vieira, Julio Cesar Zilli e Kelly Lissandra Bruch. Criciúma: EdiUnesc, p. 15-35, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/5939/1/EBOOK.pdf>>. Acesso em: 10maio2019.
- BUAINAIN, A.M.; SOUZA, R.F.; VIEIRA, A.C.P.; BUENO, C.; FERRARI, V.E.; SABINO, W. **Propriedade Intelectual, Inovação e desenvolvimento**: desafios para o Brasil. Rio de Janeiro: IdeaD, 2019.
- CONCEIÇÃO, J.C.P.R.; ELLERY JUNIOR, R.G.; CONCEIÇÃO, H.Z. Cadeia agroindustrial do café no Brasil: uma análise do período recente. IPEA: **Radar**, 2017.
- FALEIROS, G. D.; BLISKA JUNIOR, A.; TURCO, P. H. N.; BLISKA, F. M. M. Importância da gestão na competitividade dos cafezais da Alta Mogiana Paulista. In: **55°- Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural**, 2017, Santa Maria - RS. 55°- Congresso da SOBER. Inovação, Extensão e Cooperação para o Desenvolvimento. Brasília: SOBER, 2017. v. 1. p. 1-19.
- CONSÓRCIO DE PESQUISA DE CAFÉ. **Produção**. Disponível em: <<https://www.cecafe.com.br/sobre-o-cafe/producao/>>. Acesso em: 29set2019.
- GIESBRECHT, H. O.; MINAS, R. B. A.; GONÇALVES, M. F. W.; SCHWANKE, F. H. **Indicações geográficas brasileiras**. Brasília: SEBRAE, INPI, 2014, 264 p. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/efd536dd061f2a77843198d35a69265d/\\$File/5186.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/efd536dd061f2a77843198d35a69265d/$File/5186.pdf)>. Acesso em: 10maio2019.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 5ª. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- LOCATELLI, L.; SOUZA, K. A proteção jurídica e o processo de reconhecimento das indicações geográficas no Brasil: aspectos introdutórios. In: Liliana Locatelli (Org.) **Indicações geográficas**: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei de Propriedade Industrial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- MASCARENHAS, G.; WILKINSON, J. A promoção das indicações geográficas no Brasil: o papel das alianças entre territórios, redes e o Estado. In: LOCATELLI, L. (Org.) **Indicações geográficas**: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei de Propriedade Industrial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 49-67, 2016.

- Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA). **Sumário executivo do café.** Disponível em: <<https://imagenscnc.files.wordpress.com/2019/01/mapa-sum%C3%A1rio-executivo-do-caf%C3%A9-jan2019.pdf>>. Acesso em: 25set2019.
- NIEDERLE, P. A. Indicações geográficas e processos de qualificação nos mercados agroalimentares. In: NIEDERLE, P. A. (Org.). **Indicações geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares.** Porto Alegre: UFRGS, 2013, p. 23-54.
- PELLIN, V.; VIEIRA, A.C.P. Indicações geográficas no Brasil: uma perspectiva pós-registro. In: **Indicações geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei de Propriedade Industrial.** Org. Lílíana Locatelli, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. p.89-112.
- VIEIRA, A. C. P.; BUAINAIM, A. M. Propriedade intelectual, biotecnologia e proteção de cultivares no âmbito agropecuário. In: José Maria F.J. da Silveira, Maria Ester Dal Poz, Ana Lúcia D. Assad (Org.). **Biotecnologia e recursos genéticos: desafios e oportunidades para o Brasil.** Campinas: Instituto de Economia/UNICAMP/FINEP, 2004, p. 386-407.
- VIEIRA, A. C. P.; BUAINAIM, A. M. Propriedade Intelectual na Agricultura. In: Charlene Ávila, Patrícia Aurélio Del Nero. (Org.). **Aplicação da propriedade intelectual no agronegócio.** 1ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, v. 1, p. 21-50, 2011.
- VIEIRA, A. C. P.; WATANABE, M.; BRUCH, K. L. Perspectivas de desenvolvimento da vitivinicultura em face do reconhecimento da Indicação de Procedência dos Vales da Uva Goethe. **Revista GEINTEC**, v. 2, p. 327-343, 2012.
- VIEIRA, A. C. P.; PELLIN, V. Indicações geográficas como políticas públicas de desenvolvimento territorial - o caso dos Vales da Uva Goethe. In: DALLABRIDA, V. R. (Org.). **Indicação geográfica e o desenvolvimento territorial: reflexões sobre o tema e potencialidades no Estado de Santa Catarina.** 1. ed. São Paulo: LiberArs, p. 273-288, 2015.
- VIEIRA, A.C.P.; PELLIN, V.; LOCATELLI, L; BRUCH, K.L. Desenvolvimento regional e indicações geográficas do café no Brasil: perspectivas pós-registro In: Adriana Carvalho Pinto Vieira, Ana Elisa Bressan Smith Lourenzani, Kelly Lissandra Bruch, Lílíana Locatelli e Ludimila Cesar Moura Gaspar (Org.) **Indicações Geográficas, Signos Coletivos e Desenvolvimento Local/Regional**, vol II, Erechin: Deviant, 2019, p. 169-198.